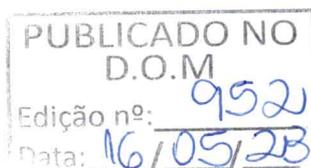




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.978, DE 16 DE MAIO DE 2023



"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL NA RUA GILBERTO DE CARVALHO, BAIRRO PANORAMA, DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o déficit populacional no Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de atender às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade, sendo muitas delas contempladas pelo benefício "Auxílio Aluguel";

Considerando que o imóvel é objeto de Regularização Fundiária do Núcleo Jd. Adelaide, identificado como Lote 09 da Quadra 01, promovida pelo Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.447/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada área de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de um Conjunto Habitacional, a área situada na Rua Gilberto de Carvalho, Bairro Panorama, Distrito do Polvilho, a seguir descrita:

"Inicia-se no ponto 01, localizado na divisa com o lote 08 da quadra 01 e a Rua Gilberto de Carvalho, deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 24,43m e raio 35,72m até o ponto 02, confrontando com a Rua Gilberto de Carvalho, deste ponto deflete direita em curva com desenvolvimento de 13,73m e raio de 8,38m até o ponto 03, confrontando com a confluência da Rua Gilberto de Carvalho e a Rua Zoaldo Campos Pedroso; deste ponto segue em reta com azimute 282°10'30" e distância 37,71m até o ponto 04; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta com azimute 280°25'42" e distância 83,10m até o ponto 05, confrontando do ponto 03 ao ponto 05 com a Rua Zoaldo Campos Pedroso; deste ponto deflete a direita e segue em reta com azimute 20°33'27" e distância 45,59m até o ponto 06; deste ponto deflete a direita e segue em reta com azimute 27°36'17" e distância 2,55m até o ponto 07; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta com azimute 21°04'32" e distância 18,78m até o ponto 08; deste ponto deflete a direita e segue em reta com azimute 38°53'41" e distância 4,22m até o ponto 09, confrontando do ponto 05 ao ponto 09 com o lote 33B do Loteamento Panorama I; deste ponto deflete a direita e segue em reta com azimute 119°50'51" e distância 18,64m até o ponto 10, confrontando com a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.978/2023- Fls. 2

área de preservação permanente; deste ponto segue em reta com azimute 119°50'51" e distância 10,36m até o ponto 11; deste ponto segue em reta com azimute 119°50'51" e distância 92,95m até o ponto 01, início dessa descrição, confrontando do ponto 10 ao ponto 01 com o lote 08 da quadra 01, encerrando uma área de 6.065,98m²."

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de maio de 2023

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo